

CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E APRODUTORA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Nossa Senhora das Graças, n.º 382, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-650.858, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 172.180.046-87, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **APRODUTORA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.164.099/0001-79, com sede à Rua Borges, n.º 67 – Indaiá, na cidade de Belo Horizonte (MG), CEP: 35970-000, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Mauro Henrique Xavier Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-3.150.907, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 036.379.166-30, residente e domiciliado à Alameda dos Cardeais, n.º 1315, Cond. Vale do Ouro, em Ribeirão das Neves, doravante denominada **CONTRATADA**, no fim assinados, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja celebração foi autorizada pelo processo licitatório, modalidade de Pregão Presencial n.º 034/2013, tipo “Menor Preço Global”, e se regerá pelas Leis n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

Constitui objeto do presente instrumento a locação e montagem de rodeio, palco, gradil, som e iluminação, seguranças e carregadores para realização das festividades de comemoração do “Dia da Independência”, a ser realizado no dia 11 de setembro de 2013 e do “26º Aniversário de Itaú de Minas”, a ser realizado nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2013, no Parque de Eventos Ministro Carlos Melles, neste Município, conforme descrição e características abaixo discriminadas:

ITEM 01 - RODEIO
Dias 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2013
<ul style="list-style-type: none">▪ Arena completa para Rodeio, composta por 06 brets na lateral do palco, com porteiras, currais e querências para 40 animais, com 40 metros de extensão e 30 metros de largura, com no mínimo 03 portões sendo 01 lateral e 02 centrais para acesso de pessoas no show, com as estruturas e pinturas em ótimo estado de conservação e visual, sem propagandas, com iluminação para rodeio. (a arena para rodeio deverá estar montada no dia 05/09/2013, até as 14h00min, para ser vistoriada pelo Corpo de Bombeiros);▪ 40 bois devidamente treinados para montarias e de ótima performance, todos devidamente vacinados, com atualização para

rodeio profissional, devendo ser apresentado a carteira de vacinação dos animais no ato da assinatura deste contrato;

- 40 peões profissionais de “nome”, com alimentação, comitivas, trajes, acessórios e outros afins, devendo ser reservado 06 (seis) vagas para peões de Itaú de Minas;
- Juiz de Rodeio, devidamente capacitado para o julgamento do Rodeio, consagrado pela opinião pública, devendo ser apresentado 03 (três) atestados de bom desempenho de participação em eventos (os atestados deverão estar dentro do envelope contendo os documentos para habilitação);
- 02 salva-vidas de arena, reconhecidos no meio do Rodeio;
- 01 palhaço de arena com números diários e diferenciados, para animação da platéia, acompanhado dos respectivos equipamentos atrativos, durante o período de realização do evento, reconhecido no meio do Rodeio;
- 01 locutor para apresentação dos eventos e publicidade, conhecidos regionalmente, com qualidades reconhecidas pelo público admirador do Rodeio;
- Veterinário especializado em animais de rodeio, credenciado na Secretaria da Agricultura, com autorização para trabalhar em Minas Gerais, devendo na assinatura deste contrato, apresentar comprovante do vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o profissional;
- Fiscal de brete;
- Placar eletrônico;
- Seguro obrigatório para todos os competidores, juiz e locutores;
- Premiação do rodeio profissional, no valor de R\$ 7.500,00, sendo R\$ 2.300,00 para o 1º lugar; R\$ 1.700,00 para o 2º lugar; R\$ 1.200,00 para o 3º lugar; R\$ 900,00 para o 4º lugar; R\$ 700,00 para o 5º lugar e R\$ 700,00 para o peão de Itaú de Minas melhor classificado, que serão distribuídos em dinheiro no dia 10/09/2013, Final do Rodeio;
- Os portões deverão estar abertos às 19h30min e início das montarias às 21h00min.
- É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a participação dos animais, dela decorrendo as despesas com alimentação (ração, trato e água), veterinário, frete, guarda e segurança dos mesmos, durante todo o período do contrato.
- É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a regularização da documentação referente aos animais (tropa) do rodeio junto ao IMA, inclusive a GTA – Guia de Trânsito Animal, que deverá ser apresentada à Comissão de Festas.

ITEM 02 - FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ABERTURA DO LOCUTOR

Dias 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2013

Show em um ponto central para abertura do locutor

- Bola de fogo gigante – no centro da Arena
- Desenho em fogo na pista de rodeio.
- Cruzamento global ao redor de toda a arena com efeito estalada luminosa
- Cruzamento global ao redor de toda a arena com chuvas de prata

- Uma torta chinesa fantastic
- Um painel em Night Day com a imagem de N. Senhora Aparecida (Impresso em Plotter)
- Um painel em Night Day com a imagem de N. Senhor Jesus Cristo (Impresso em Plotter)

ITEM 03 – TELÕES

Dias 07, 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2013

- 02 telões, medindo 5 x 4 metros cada, com projetores de alta definição instalados em torres de ferro com altura mínima de 06 (seis) metros, com serviços de filmagens e transmissão do Rodeio em locais simultâneos montados no Parque de Eventos Ministro Carlos Melles.
- **Todos os dias o som e o telão deverão ser ligados às 19h30min, antes do início do rodeio.**
- **Não será permitida a veiculação de qualquer propaganda áudio visual.**
- **No dia 11 de setembro os telões deverão estar em funcionamento a partir das 18h00min para transmissão simultânea do Desfile Cívico.**

ITEM 04 – GRADIL

Dias 06, 07, 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2013

- Gradil: 250 metros de grades de contenção de público de 1,20 metros de altura.
- O gradil deverá estar montado no dia 05/09/2013, até as 14h00min, para ser vistoriado pelo Corpo de Bombeiros.

ITEM 05 – PALCO

Dias 06, 07, 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2013

- Palco para apresentações artísticas, montado no Parque de Eventos Ministro Carlos Melles à disponibilidade nos dias 06, 07, 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2013 com as seguintes dimensões:
- 16 metros de frente; 14 metros de fundo; 07 metros de altura pé direito (04 torres); 02 áreas de serviço com cobertura e fechamento medindo 06 metros x 06 metros, uma de cada lado na altura do piso do palco; 02 camarins grandes com medida aproximada de 16 metros quadrados montados em cima na mesma altura do piso atrás do palco com banheiros individuais; escada de acesso com 2,20 metros de largura com corrimão, altura do piso 2,00 metros, altura do piso ao teto 7,00 metros de altura, capacidade de carga na estrutura para iluminação 5.000 kgs, distribuídos em pontos variados, saída frontal na cor preta, 02 asas de PA medindo 07 metros x 03 metros por lado, além de construção de House Mix, conforme rider técnico dos artistas, coberto em lona com distância de 30 a 40 metros da frente do palco centralizada entre os PAs.
- **O Palco deverá estar montado no dia 05/09/2013, até as 14h00min, para ser vistoriado pelo Corpo de Bombeiros.**

ITEM 06 – SOM E ILUMINAÇÃO
Dias 06, 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2013
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Dia 06/09/2013 – Show com Soraya Moraes – som e iluminação conforme lista de equipamentos. ▪ Dia 07/09/2013 – Show com Emilio & Eduardo – som e iluminação conforme lista de equipamentos. ▪ Dia 08/09/2013 – Show com Guilherme & Santiago – som e iluminação conforme lista de equipamentos. ▪ Dia 09/09/2013 – Show com Clayton e Romário – som e iluminação conforme lista de equipamentos. ▪ Dia 10/09/2013 – Show com Thaeme & Thiago – som e iluminação conforme lista de equipamentos. ▪ O som e a iluminação deverão estar disponíveis para as apresentações conforme exigências dos artistas. ▪ Qualquer dúvida na montagem dos equipamentos de som e luz entrem em contato direto com a produção dos artistas.
ITEM 07 – ILUMINAÇÃO PARA DESFILE CÍVICO
Dia 11 de setembro de 2013
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 02 holofotes de 2.000 watts instalados no palco, para apresentação do Desfile Cívico que deverão estar instalados até as 14h00min do dia 11/09/2013.
ITEM 08 – SEGURANÇAS
Dias 06, 07, 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2013
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Dia 06 de setembro de 2013 – 20 seguranças de ambos os sexos ▪ Dia 07 de setembro de 2013 – 20 seguranças de ambos os sexos ▪ Dia 08 de setembro de 2013 – 40 seguranças de ambos os sexos ▪ Dia 09 de setembro de 2013 – 20 seguranças de ambos os sexos ▪ Dia 10 de setembro de 2013 – 40 seguranças de ambos os sexos ▪ Dia 11 de setembro de 2013 – 20 seguranças de ambos os sexos ▪ Os seguranças deverão ter experiência e comprovação do curso de segurança, a ser apresentado no ato da assinatura deste contrato. ▪ Os seguranças deverão estar no Parque de Eventos nos dias 06, 07, 08, 09, e 10/09/2013 as 19h00min. ▪ Os seguranças deverão estar no Parque de Eventos no dia 11/09/2013 as 17h00min. ▪ Os seguranças deverão estar uniformizados, com crachás de identificação e não portarem qualquer tipo de arma. ▪ Nos portões de entrada, os seguranças deverão estar munidos de detectores de metais para as buscas individuais. ▪ Todas as despesas serão por conta da CONTRATADA. Nos preços

apresentados deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução deste contrato, inclusive, transporte, estadia e alimentação.

ITEM 09 – CARREGADORES

Dias 06, 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2013

- Dia 06 de setembro de 2013 – 04 carregadores de sexo masculino
- Dia 07 de setembro de 2013 – 06 carregadores de sexo masculino
- Dia 08 de setembro de 2013 – 12 carregadores do sexo masculino
- Dia 09 de setembro de 2013 – 04 carregadores do sexo masculino
- Dia 10 de setembro de 2013 – 12 carregadores do sexo masculino

- Os carregadores deverão estar em disponibilidade de horários no período da tarde, antecedente aos shows, para montagem do cenário, e logo após o término dos mesmos, posicionarem-se atrás do palco principal para desmontagem do cenário.
- Todas as despesas serão por conta da **CONTRATADA**. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução deste contrato, inclusive, transporte, estadia e alimentação.

ITEM 10 – VIGIA DE PATRIMÔNIO

Dias 06, 07, 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2013

- Dia 06 de setembro de 2013 – 12 vigias do sexo masculino
- Dia 07 de setembro de 2013 – 12 vigias do sexo masculino
- Dia 08 de setembro de 2013 – 12 vigias do sexo masculino
- Dia 09 de setembro de 2013 – 12 vigias do sexo masculino
- Dia 10 de setembro de 2013 – 12 vigias do sexo masculino
- Dia 11 de setembro de 2013 – 12 vigias do sexo masculino

- Os Vigias deverão estar no Parque de Eventos nos dias **06, 07, 08, 09, e 10/09/2013 as 19h00min.**
- Os Vigias deverão estar no Parque de Eventos no dia **11/09/2013 às 17h00min.**
- Todas as despesas serão por conta da **CONTRATADA**. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução deste contrato, inclusive, transporte, estadia e alimentação.

ITEM 11 – GERADOR ELÉTRICO

DIAS 06, 07, 08, 09, 10 e 11 DE SETEMBRO DE 2013

- Gerador de energia silenciado de no mínimo 250 kva com chave reversora, com técnicos de operação de plantão durante todo o evento, com no mínimo 12 horas de funcionamento por dia de evento.

Parágrafo Único - Obriga-se a **CONTRATADA**, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei 8.666/93, a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no objeto do contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações das partes:

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a - fornecer a **CONTRATADA** todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços ora contratados;
- b - efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a - montar toda a estrutura acima relacionada para as festividades dos dias 06, 07, 08, 09, 10 e 11 de Setembro de 2013, para a realização das festividades do Dia da Independência e do 26º Aniversário de Itaú de Minas.
- b – responsabilizar-se pelas despesas com transporte, montagem e desmontagem de todo o equipamento nos dias avençados.
- c– responsabilizar-se pelo carregamento de todo o equipamento nos dias avençados.
- d - responsabilizar-se pelas despesas com o transporte, trato e cuidado com os animais.
- e- responsabilizar-se pela segurança de todo o equipamento e de todas as pessoas presentes nos dias das festividades.
- f – disponibilizar acomodação e/ou hospedagem de peões, seguranças, carregadores ou outros envolvidos na organização do evento, fora das dependências do Parque de Eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos:

O presente contrato terá vigência durante o período compreendido entre 03/09/2013 a 12/09/2013.

CLÁUSULA QUARTA - Do preço e forma de pagamento:

A **CONTRATANTE** se obriga a remunerar a **CONTRATADA** pelos serviços acima contratados com a importância global de R\$ 130.240,00 (Cento e trinta mil e duzentos e quarenta reais), a ser pago em três parcelas, sendo:

34% na assinatura do contrato,

33% no dia 12/09/2013, desde que cumpridas integralmente as obrigações pela **CONTRATADA**,

33% no dia 12/10/2013, desde que cumpridas integralmente as obrigações pela **CONTRATADA**.

Seq.	Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	0932	CARREGADORES	UNID	38	75,7895	2.880,00
2	0925	FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ABERTURA DO LOCUTOR	DIA	4	2.500,0000	10.000,00

3	1300	GERADOR ELÉTRICO	DIA	6	1.333,3333	8.000,00
4	0927	GRADIL	DIA	6	500,0000	3.000,00
5	0930	ILUMINAÇÃO PARA DESFILE CÍVICO	DIA	1	1.000,0000	1.000,00
6	0928	PALCO	DIA	6	2.500,0000	15.000,00
7	0924	RODEIO	DIA	4	7.750,0000	31.000,00
8	0931	SEGURANÇAS	UNID	160	110,0000	17.600,00
9	0929	SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW	DIA	5	4.200,0000	21.000,00
10	0926	TELÕES	DIA	5	3.000,0000	15.000,00
11	0933	VIGIA DE PATRIMÔNIO	UNID	72	80,0000	5.760,00
Total						130.240,00

CLÁUSULA QUINTA - Dos recursos orçamentários:

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta das dotações orçamentárias n.º 02.09.01.12.361.1201.2088-3.3.90.39.00 - Recepções, Homenagens e Festividades; 02.12.01.13.392.1301.2151-3.3.90.39.00 - Manutenção Com. Cívicas, Folc. e Culturais.

CLÁUSULA SEXTA - Da execução:

6.1 - Os equipamentos e serviços contratados deverão ser prestados e montados no Município de Itaú de Minas, conforme descrito na cláusula primeira, livres de qualquer despesa, como tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino, transporte, montagem e desmontagem do palco, som, iluminação, cenário, equipamentos, alimentação e hospedagem, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento.

6.2 - A **CONTRATADA** nomeia como responsável técnico da empresa seu procurador, o Sr. Celeste Cardoso dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.054.641.227, expedida pela SSP/RS e do C.P.F. n.º 636.406.190-72, que deverá permanecer no local da realização do evento, durante toda a execução dos serviços contratados e que terá autonomia para gerenciamento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da fiscalização:

Os serviços ficarão sujeitos a permanente fiscalização da **CONTRATANTE**, a qual deverá ser feita por técnicos da Prefeitura ou por quem esta designar, podendo ainda, a qualquer momento, determinar, dentro dos limites legais, modificações no atendimento ou na entrega do objeto contratado, não isentando, entretanto, a **CONTRATANTE**, pela posterior constatação de má qualidade dos serviços e/ou equipamentos que venham ocorrer.

Parágrafo 1º - Cabe a **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados, e do comportamento pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 3º - A existência e a atuação da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

Parágrafo 4º - A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, que não se portar convenientemente, ou demonstrar baixa qualidade de serviço.

Parágrafo 5º - Todos os equipamentos locados deverão ter o mesmo padrão, podendo ser exigido a troca parcial ou total dos que não atenderem aos critérios de segurança e qualidade exigidos, não cabendo neste caso, a obrigatoriedade de indenização pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - Dos encargos sociais:

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução deste contrato.

8.1. - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

8.2. - A **CONTRATANTE**, poderá em qualquer tempo, durante a vigência do presente contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta cláusula, como condição para pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - Da subcontratação dos serviços:

A subcontratação dos serviços é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, e disso deverão dar ciência inequívoca aos subcontratados, após deliberação e anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das penalidades aplicáveis:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

10.1 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

10.2 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

10.3 - Advertência.

10.4 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.5 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaú de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.

10.6 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.7 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, devidamente justificado.

10.8 - À **CONTRATADA** que, ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaú de Minas e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais.

10.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.10 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da inexecução contratual:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá a **CONTRATANTE**, facultada ampla e prévia defesa à **CONTRATADA**, aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da rescisão:

Haverá a rescisão do presente contrato, em qualquer tempo, determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78, observado o artigo 79, parágrafo 2.º e 5.º e artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do foro:

As partes elegem o foro da Comarca de Pratápolis, para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaú de Minas (MG), em 02 de setembro de 2013.

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**APRODUTORA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA
MAURO HENRIQUE XAVIER RIBEIRO
CONTRATADA**

Testemunhas:
